

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

CNPJ/MF: 01.181.521/0001-55 - NIRE Nº: 43300034691

Endereço: Avenida Assis Brasil, 3.940, 12º andar - Porto Alegre, RS - CEP: 91060-900 - Telefone: (51) 3358-4716

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**

I. Data, Hora, Local: Aos 25 dias do mês de março de 2025, às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa DREI nº 81/20, **de Forma Semipresencial**, sendo de forma presencial excepcionalmente fora da sede, no Hotel SERHS Natal Grand Hotel & Resort, sala Topázio, localizado na Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6045, Natal - RN, CEP 59090-002 e, digitalmente, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a Plataforma Microsoft Teams através do link que foi enviado às acionistas. **II. Composição da Mesa: Presidente:** Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, Conselheiro designado do Banco Cooperativo Sicredi S.A., dada a ausência do Presidente do Conselho; nos termos do art. 10 Estatuto da Companhia. **Secretário:** Jean Marcel Rodrigues de Lima, Gerente Jurídico do Banco Cooperativo Sicredi S.A. **III. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença da totalidade das acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças. **IV. Publicações e Divulgações:** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram publicados dia 21 de fevereiro de 2025 no Jornal do Comércio, nas páginas 09, 10, 11 e 12 de forma resumida, e na página do mesmo jornal na internet, nas páginas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de forma completa. Os documentos também foram colocados antecipadamente à disposição das acionistas na sede da Companhia e no Portal de Governança. **V. Lavratura da Ata:** Por unanimidade de votos, foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, conforme autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **VI. Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma do Estatuto Social da Companhia na redação dos seguintes artigos: 4º, 13, 15, 16, 20, 24, 25, 32, 35, 36, 37, 38 e 40. 2. Consolidação do Estatuto Social. 3. Reforma do Regimento Interno do Sicredi - RIS. 4. Outros assuntos de interesse das acionistas. Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo: a) Relatório da Administração; b) Demonstrações Financeiras; c) Relatório dos Auditores Independentes; e d) Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 4. Fixação da remuneração, quando for o caso, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal; e 5. Outros assuntos de interesse das acionistas. VII. Deliberações:** Instalada a Assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas deliberaram o quanto segue: **Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma do Estatuto Social da Companhia na Redação dos Seguintes Artigos: 4º, 13, 15, 16, 20, 24, 25, 32, 35, 36, 37, 38 e 40.** A Assembleia aprova, por unanimidade, a reforma do Estatuto Social da Companhia, para contemplar os seguintes pontos: (i) **Alteração no Art. 4º** que trata do capital social da Companhia. Foi ajustado o valor de acordo com a capitalização realizada em agosto de 2024 pelas acionistas. (ii) **Alteração no art. 13** que trata sobre a composição do Conselho de Administração. Foi contemplado o mesmo padrão sistêmico previsto nas minutas dos estatutos das cooperativas singulares, centrais e da Confederação Sicredi. (iii) **Alteração no art. 15** que trata sobre as competências do Conselho de Administração. Deixa de ser competência do Conselho de Administração a autorização da celebração de contratos para aquisição de bens ou serviços. Ainda, houve alteração nos incisos IV e V para a redução do percentual de 0,75% (setenta e cinco centésimo por cento) para 0,50% (cinquenta centésimo por cento) do patrimônio líquido do Banco. (iv) **Alteração no art. 16** que trata sobre as competências do Presidente do Conselho de Administração. Foi incluída a disposição de que ele lidere a escolha do Diretor Presidente e o presente ao Conselho de Administração para eleição. (v) **Alteração no art. 20** que trata sobre a representação da Companhia. Foram incluídas outras hipóteses a fim de atender as necessidades do dia a dia. (vi) **Alteração no art. 24** que trata sobre as competências da Diretoria. Foram alterados os incisos: **I)** para prever a possibilidade de a Diretoria administrar o Banco, com poderes para criar obrigações em quaisquer atos e contratos; **VI)** para incluir que a aprovação da assembleia referente à proposta de distribuição de lucros seja *ad referendum*; **VIII)** para retirar da competência da Diretoria o ato de nomear e destituir o Ouvidor, considerando que a Ouvidoria migrou para a Confederação Sicredi. (vii) **Alteração no art. 25** que trata sobre as competências do Diretor Presidente. Foi incluída a disposição para que ele lidere a escolha dos diretores e submeta à apreciação do Conselho de Administração para eleição. (viii) **Alteração nos arts. 32 e 35** que tratam sobre o Comitê de Remuneração, a fim de atender as exigências da Resolução CMN nº 5.177/24. (ix) **Retirada dos arts. 36 e 38** que tratam sobre a Ouvidoria, a fim de contemplar a migração para a Confederação Sicredi. (x) **Alteração do art. 37** que fala sobre a Ouvidoria, para constar que o Banco manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema. (xi) **Alteração no art. 40** que trata sobre demonstrações financeiras, passando a ser art. 39 para readequar a nova numeração, considerando a supressão dos artigos mencionados acima, bem como aprimoramento da redação, a fim de trazer maior clareza. Considerando as alterações ora deliberadas, passam as novas redações a constar da seguinte forma: **“Art. 4. O capital da sociedade é de R\$ 4.870.973.801,66 (quatro bilhões, oitocentos e setenta milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos dividido em 3.773.128.323 (três bilhões, setecentos e setenta e três milhões, cento e vinte oito mil, trezentos e vinte e três) ações ordinárias e 330.142.434 (trezentos e trinta milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações preferenciais, escriturais, sem valor nominal.” (...)** **“Art. 13. O Conselho de Administração será composto por até 13 (treze) membros, sendo um Presidente e 12 (doze) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, constituindo condições básicas para o exercício do cargo, entre outras fixadas na legislação.” (...)** **“Art. 15. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das incumbências previstas na legislação: (...)** **III - autorizar a aquisição, a alienação e a oneração de bens integrantes do ativo imobilizado e de participações societárias, inclusive de suas controladas, de caráter não permanente, sempre que exceder 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Banco, auditado; IV - autorizar a prestação de garantias pela Companhia em favor de terceiros, sempre que exceder 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Banco, auditado.”** **“Art. 16. Ao Presidente do Conselho de Administração cabe: (...)** **VII - selecionar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, obedecida a competência especial do Conselho de Administração. (...)** **“Art. 20. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, obrigatoriamente pela assinatura: IV - nas hipóteses em que a Companhia outorgar procuração pública ou privada para as cooperativas de crédito ou outra entidade integrante do Sistema, para que atuem como procuradoras em seu nome; V - documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes; VI - representação em assembleias ou reuniões de empresas ou entidades de cujo quadro social a Companhia participe.” (...)** **“Art. 24. Compete à Diretoria: I - administrar o Banco, com poderes para praticar todo e qualquer ato de gestão na forma da lei, criar obrigações em quaisquer atos e contratos, podendo, mas não se limitando a, transgredir e renunciar direitos, prestar garantias, adquirir, alienar, doar e/ou onerar bens, realizar investimentos e prestar garantias em favor de terceiros observado o disposto no art. 15 deste Estatuto.” (...)** **“Art. 25. Observado o disposto neste Estatuto Social compete, especificamente: I - Ao Diretor Presidente: (...)** **f) selecionar os Diretores e submetê-los à apreciação e eleição do Conselho de Administração. (...)** **“Art. 32. O Banco manterá um Comitê de Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, composto por, no mínimo, 03 (três) membros, com prazo de mandato de 3 (três) anos, limitado a 3 (três) mandatos consecutivos, elegíveis e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição, observando-se os seguintes critérios, além de outras disposições previstas na regulamentação vigente: I - ter reputação ilibada, a ser avaliada considerando a existência de: processo criminal ou inquérito policial; processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional ou o Sistema de Pagamentos Brasileiro; processo relativo à insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; inadimplemento de obrigações; e outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas; II - formação completa em ensino superior; III - conhecimento técnico compatível com as funções. (...) § 5º O Comitê de Remuneração será regido pela legislação, pelo disposto no presente estatuto, pelo seu regulamento interno e demais normativos internos do Sicredi. (...)”** **“Art. 35. O Comitê de Remuneração tem as seguintes atribuições: I - propor ao conselho de administração: a) a política de remuneração de administradores, dispondo sobre as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; e b) o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma da legislação vigente; II - supervisionar a implementação e a operacionalização da política de remuneração de administradores; III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando ao conselho de administração a sua correção ou aprimoramento; IV - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; V - analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e VI - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada e com o disposto na legislação.”** **“Art. 37. O Banco manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.”** **“Art. 40. Serão levantados balanços semestrais no último dia de junho e dezembro de cada ano, mas os dividendos somente serão distribuídos anualmente, baseados nas demonstrações financeiras de final de exercício. Parágrafo único. As demonstrações financeiras anuais, após a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal e a aprovação pelo Conselho de Administração, serão disponibilizadas às acionistas e publicadas em jornal de grande circulação, com 30 dias de antecedência da assembleia geral ordinária.”** As acionistas aprovaram, por unanimidade, a reforma estatutária do Banco Cooperativo Sicredi S.A., na forma proposta. **2. Consolidação do Estatuto Social:** Considerando as deliberações ocorridas no item 1 acima da reforma do Estatuto Social do Banco Cooperativo Sicredi S.A., as acionistas, por unanimidade, aprovam a consolidação do documento, passando o texto, reformulado e consolidado, a constituir documento à parte, integrando esta ata para todos os efeitos, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia, e passará a vigorar após a homologação pelo Banco Central do Brasil. **3. Reforma do Regimento Interno do Sicredi - RIS:** As acionistas ratificaram, por unanimidade, a reforma do Regimento Interno do Sicredi - RIS, a qual foi aprovada sistemicamente na reunião do Conselho de Administração da Sicredi Participações S.A., por meio do voto CAD nº 024. **4. Outros Assuntos de Interesse das Acionistas:** Não houve outros assuntos de interesse das acionistas. **Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Prestação de Contas Relativas ao Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2024:** Apresentado o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, lidos o relatório dos auditores independentes e o parecer do Conselho Fiscal, prestados os esclarecimentos requeridos, a matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes. **2. Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos:** O Presidente apresentou a proposta da Administração de destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R\$ 140.931.215,28 (cento e quarenta milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), da seguinte forma: i) R\$ 7.046.560,76 (sete milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, serão destinados à formação da reserva legal; ii) R\$ 133.884.654,52 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) serão distribuídos às acionistas a títulos de dividendos, na forma do Estatuto Social da Companhia e Acordos de Acionistas, dos quais: a) o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) foi distribuído às acionistas a título de juros sobre o capital próprio e imputado ao dividendo obrigatório, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração nº 229, realizada entre os dias 23 e 24 de abril de 2024. b) o valor de R\$ 118.884.654,52 (cento e dezoito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a título de dividendos obrigatórios provisionados após juros sobre o capital próprio. Foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a proposta de destinação do lucro acima. Foi aprovada, também, por unanimidade dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, a proposta no sentido de que o valor à disposição da Assembleia, seja creditado às acionistas como dividendos, equivalente à Quota de Participação nos Lucros (“QPL”) do exercício social do ano de 2023, aplicado sobre os resultados consolidados do Sistema Sicredi, conforme descrito no art. 40 do Estatuto Social do Banco atualmente vigente, devendo o pagamento ser realizado até o dia 30 de abril de 2025, sem a aplicação de atualização monetária ou incidência de juros entre a data de hoje e a data do efetivo pagamento. **3. Eleição de Membros do Conselho Fiscal: 3.1. Conselho Fiscal:** Aprovar, por unanimidade de votos, para compor o Conselho Fiscal, os seguintes membros: **Conselheiros Efetivos: Sr. Tiago Luiz Schmidt**, nascido em 18/02/1980, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9069891671, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 801.431.480-87, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Luciano Dias Carneiro Kluppel**, nascido em 30/01/1968, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.085.013-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 864.728.879-34, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Marco Tulio Duarte Soares**, nascido em 29/03/1970, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05487978, expedida pela SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 396.257.021-72, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Carmo Inácio Hatwig Spies**, nascido em 18/09/1955, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5011735684, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 225.932.090-20, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; e **Sr. Edvaldo Maia Lopes Ferreira Filho**, nascido em 07/09/1958, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 252.150, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 520.065.144-15, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS. **Conselheiros Suplentes: Sr. Sérgio Luiz Tonello**, nascido em 05/05/1962, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1027587557, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 458.538.430-87, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Santo Cappellari**, nascido em 23/03/1967, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4460606-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 629.088.639-87, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Juarez Antônio Cividini**, nascido em 09/05/1956, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 10R392817, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 296.471.189-53, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. Paulo Roberto Neves**, nascido em 14/09/1966, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 159186511, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 391.086.511-91, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS; **Sr. José Hermano Marinho Junior**, nascido em 15/08/1964, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 31336945, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 333.136.955-15, com endereço profissional na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, bairro São Sebastião, CEP nº 91060-900, na cidade de Porto Alegre/RS. **3.2.1 Posse:** O Presidente declarou eleitos os novos membros do Conselho Fiscal, informando à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil. **3.2.2 Mandato:** Os membros eleitos para o Conselho Fiscal exercerão suas funções até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos. **3.2.3 Declarações:** Os eleitos declaram desde logo, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer o cargo para que foram eleitos, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; devendo ser investido no respectivo cargo, mediante termo de posse arquivado na sede da sociedade. Declaram, ainda, que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021. Quando da licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes de sua respectiva Central, e na impossibilidade deste, segundo a ordem de nomeação constante acima. **4. Fixação dos Honorários, Quando for o caso, dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal: 4.1. Honorários dos Conselheiros de Administração:** Os membros do Conselho de Administração do Banco, ora eleitos, não receberão honorários, considerando que estes são membros do Conselho de Administração da Sicredi Participações S.A. e recebem por esta Sociedade. **4.2. Honorários da Diretoria:** A Assembleia aprovou, por unanimidade, os honorários no valor global de R\$ 12.692.526,89 (doze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Eventual fixação de honorários individuais será realizado pelo Conselho de Administração. **4.3. Honorários do Conselho Fiscal:** Os conselheiros fiscais efetivos receberão o valor de R\$ 12.216,48 (doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) relativos a honorários mensais. Ademais, terão direito ao ressarcimento das despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação despendidas entre as capitais dos estados, assegurado, no montante final, o valor mínimo previsto no art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76. Os valores dos honorários dos conselheiros fiscais serão reajustados, no mês de junho de cada ano, pela variação do INPC acumulada nos 12 (doze) meses anteriores. **5. Outros Assuntos de Interesse das Acionistas:** Não houve outros assuntos de interesse das acionistas. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada. Declaramos para os devidos fins que foram atendidos todos os requisitos estabelecidos para a realização da reunião em formato semipresencial, especialmente os previstos na IN 81/20, bem como que esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio do Banco Cooperativo Sicredi S.A. **IX. Assinaturas no Livro de Atas: Presidente -** Manfred Alfonso Dasenbrock; **Secretário -** Jean Marcel Rodrigues de Lima. **Acionistas representando 100% do capital social: Sicredi Participações S.A.**, representada pelo seu Conselheiro Wilson Ribeiro de Moraes Filho; **Rabo Partners B.V.**, representado por seu procurador Sr. Ivo Pegoretti Rosa. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Porto Alegre/RS, 25 de março de 2025. **Mesa: Manfred Alfonso Dasenbrock** - Presidente da Assembleia; **Jean Marcel Rodrigues de Lima** - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certificação registro sob o nº 11082676 em 31/05/2025 da Empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01181521000155 e protocolo 25180562 - 21/05/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.